



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA**

**PROCESSO LICITATÓRIO/FMS Nº 001/2018  
INEXIGIBILIDADE/FMS Nº 001/2018**

Objeto: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS, para a realização de exames laboratoriais, ao preço de tabela CIS AMOSC para atender a demanda dos Municípios Marema, SC.

**1. PREÂMBULO:**

1.1 - O Município de Marema, por seu Prefeito Municipal Adilson Barella, TORNA PÚBLICO que, de acordo com Decreto n. 3.555, de 08 de Agosto de 2000, a Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Consolidadas e demais legislações aplicáveis, realizará PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS, para a realização de exames laboratoriais, ao preço de tabela CIS AMOSC, para atender a demanda dos Municípios de Marema nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

Os documentos pertinentes à habilitação, que deverão ser protocolados à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES junto ao Departamento de Licitações, no Município de Marema SC, sita à Rua Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

**RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

A partir de 05 de fevereiro de 2018 até 31 de Dezembro de 2018.

**LOCAL DA ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS**

Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Marema/SC, localizada na Rua Vidal Ramos, 357 na cidade de Marema/SC.

**2. OBJETO E ANEXOS**

2.1 O presente termo tem por objetivo o CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS, para prestação de serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas, compreendendo coleta e análise, ao preço de tabela CIS AMOSC.

2.2 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Tabela de Procedimentos e valores;

Anexo II – Modelo de Solicitação de Credenciamento;

Anexo III – Modelo Declaração que não emprega menor;

Anexo IV – Declaração de que possui condições de atendimento ao serviço;

Anexo V – Minuta do Contrato.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Estar instalados em área urbana no Município de Marema, com sala apropriada devidamente Licenciada pelos órgãos competentes;



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MAREMA

- 3.2 Poderão participar do certame empresas jurídicas comprovadamente do ramo de atividade correlacionada ao objeto deste Credenciamento, que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos;
- 3.3 A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;
- 3.4 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:
- 3.4.1 Em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.4.2 Reunida em consórcio ou coligação.
- 3.4.3 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- 3.4.4 Empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- 3.4.5 Cujos Sócios diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- 3.4.6 Estrangeiros que não funcionem no País;
- 3.4.7 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.4.8 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- 3.5 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente;
- 3.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

### **4. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

- 4.1 Pessoas Jurídicas interessadas em prestar os serviços de Coleta e Análise de Exames Laboratoriais, deverão apresentar a documentação de Credenciamento, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Marema, situada à Rua Vidal Ramos, nº 357, Centro, na cidade de Marema/SC, a partir de 05 de fevereiro de 2018, nos horários das 07h30min até às 11h30min e das 13h00min até as 17h00min.
- 4.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**MUNICIPIO DE MAREMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROCESSO LICITATÓRIO/FMS Nº 001/2018  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO/FMS Nº 001/2018  
ENVELOPE DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

### **5. DA HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA**

5.1 Solicitação de Credenciamento, conforme modelo no ANEXO II, endereçado à Comissão Permanente de Licitações, devidamente preenchido, redigido em papel timbrado da empresa, assinado e carimbado pelo Representante Legal da empresa concordando com as disposições constantes neste Regulamento e declarando:

- que possui estrutura em área urbana no Município de Marema para prestar os serviços de saúde objeto deste edital;
- que aceita prestar os serviços pelos valores constantes da tabela de referencia (CIS AMOSC) prevista neste instrumento).

**5.2 Habilitação Jurídica:**

5.2.1 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores

5.2.2 Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em Anexo III)

5.2.3 Declaração de Não Parentesco, (modelo em Anexo IV)

5.2.4 Alvará de localização e Funcionamento, da sede da empresa, emitido pela Prefeitura municipal.

5.2.5 Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**5.3 Habilitação Fiscal:**

5.3.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;

5.3.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

5.3.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;

5.3.4 Prova de Regularidade com FGTS;

**5.4 Habilitação Trabalhista**

5.4.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

**5.5 Habilitação Financeira:**

5.5.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata.

**5.6 Qualificação Técnica:**

5.6.1 Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;

5.6.2 Alvará de Funcionamento em Plena Validade, expedida pela Vigilância Sanitária.

5.6.3 Declaração de que a empresa possui condições de atendimento ao serviço, objeto desta licitação, considerando espaço físico, sala de espera, e profissionais qualificados para atendimento à demanda de pacientes que utilizarão dos serviços.

5.7 Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.

5.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspon-



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MAREMA

derá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

5.9 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

5.10 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.10.1 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.

5.11 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

5.11.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

5.11.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

5.11.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.11.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 5, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

5.12 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.8, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CREDENCIADOS**

6.1 A coleta de materiais deverá ser realizada, **OBRIGATORIAMENTE**, no Município de Marema - SC, com no mínimo 3 (três) coleta por semana no período matutino, sendo que, se a empresa não possui sede no Município, deverá abrir Filial ou posto de coleta com o devido alvará de funcionamento;

6.2 O Credenciado não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados;



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MAREMA

- 6.3 Obriga-se a colocar à disposição da Secretaria de Saúde de Marema, todos os exames constantes no Anexo I deste Edital. Caso o credenciado não disponha de estrutura própria para a realização de alguns dos exames solicitados, poderá subcontratar outro laboratório para fazê-lo;
- 6.4 Obriga-se a atender todos os encaminhamentos para os serviços de diagnóstico feitos pela rede Municipal de Saúde;
- 6.5 Compromete-se em realizar todos os exames constantes na Lista do Anexo I, fornecendo o resultado dos mesmos num prazo máximo de 5 dias, com exceção aos exames que não possui laboratórios na região que realizam tal procedimento, aos quais, o prazo deverá ser razoavelmente prorrogado;
- 6.6 Atender os pacientes com agilidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;
- 6.7 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação e Serviços de Saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal;
- 6.8 Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre os serviços e a assistência;
- 6.9 Colher, na 2ª via do relatório de atendimento, a assinatura do paciente ou de seu representante legal, devendo este documento ser arquivado no Prontuário da Secretaria de Saúde de Marema;
- 6.10 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;
- 6.11 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier Causar ao SUS, ao Município a ao paciente;
- 6.12 São ainda obrigações dos prestadores de serviços à Secretaria Municipal de Saúde de Marema;
- 6.12.1 Informar à Secretaria Municipal de Saúde eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da Junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;
- 6.12.2 Executar, conforme a melhor técnica, os exames laboratoriais, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;
- 6.12.3 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital;
- 6.12.4 Permitir o acesso dos supervisores, auditores e servidores da coordenação de controle e avaliação da Secretaria.
- 6.12.5 Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA**

**7. DA ESCOLHA DO CREDENCIADO PRESTADOR DO SERVIÇO**

7.1 Havendo mais de uma empresa credenciada a escolha do prestador do serviço será a critério do usuário.

**8. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E CONTRATOS**

78.1 O prazo para credenciamento das empresas será à partir de 05 de fevereiro de 2018 até 31 de Dezembro de 2018;

8.2 Os credenciamentos universais realizados com base neste edital terão contratos firmados com prazo de validade, a partir da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018, ou até que outro edital ou ato administrativo venha a revogá-lo, podendo ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante reabertura do credenciamento, até o limite previsto na Lei Federal 8.666/93.

**9. DO CONTRATO**

9.1 A contratação do objeto licitado será de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde, e será realizado mediante Autorização emitida pelo responsável.

9.2 Os valores aplicados serão conforme a tabela constante no Anexo I (CIS AMOSC),;

9.3 A responsabilidade exclusiva e integral por qualquer direito de qualquer ordem do prestador credenciado, para a execução de todos os procedimentos, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, ou mesmo fiscais e comerciais resultante de vínculo de toda a espécie, é do credenciado, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidas para a entidade pública concedente do credenciamento ou mesmo para o Ministério da Saúde;

9.4 A formalização do credenciamento se dará através de Contrato específico, após a entrega da documentação relacionada no item 5 deste edital, conforme minuta constante no Anexo V.

**10. DO PAGAMENTO**

10.1 O pagamento será efetuado de acordo com ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal e relatório de pacientes atendidos e exames realizados, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

10.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente na agência do Banco do Brasil, caso não seja possível será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

10.3 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações abaixo:

Unidade Gestora: 2 – Fundo Municipal de Saúde Órgão de Governo: 13 – Fundo Municipal de Saúde





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA**

Projeto/Atividade: 2.070 – Manutenção de Saúde – Atenção Básica

**Dotação Orçamentária: 3.390.39.50.00.00.00 (11/2018)**

**Dotação Orçamentária: 3.390.39.50.00.00.00 (12/2018)**

Projeto/Atividade: 2.071 – Manutenção de Saúde – Atenção Básica

**Dotação Orçamentária: 3.390.39.50.00.00.00 (20/2018)**

10.4 Fica a CONTRATANTE responsável em reter em nome e no CNPJ da CONTRATADA, sobre a prestação de serviços, 3% referente ao Imposto Sobre o Serviço e 1,5% (conforme tabela) de Imposto de Renda, os quais já devem vir informados na Nota fiscal.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 Em vista da urgência procedimental, tratando-se de saúde pública, qualquer cidadão parte legítima para impugnar o presente edital, por irregularidade por aplicação na Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a data fixada para abertura do credenciamento, independente de já ter havido a admissão de algum interessado, devendo a administração julgar e responder a impugnação, em até 3(três) dias úteis;

11.1.1 Caberá, por deliberação da Comissão Permanente de Licitações, no prazo constante no item 11.1, deliberar sobre eventual suspensão do credenciamento, até resposta e julgamento á impugnação do edital;

11.2 Dos atos decorrentes deste credenciamento, caberá recurso no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar do requerimento de habilitação de qualquer dos participantes ou de qualquer outro ato no curso do processo, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93.

## **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 A Secretaria de Saúde de Marema poderá revogar o presente edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado;

12.2 Será facultado a Secretaria de Saúde, em qualquer tempo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Termo de Compromisso, bem como a aferição dos serviços ofertados, além de solicitar dos órgãos técnicos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar a decisão;

12.3 O Credenciado deverá comunicar formalmente a Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência, a eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante plena justificativa técnica;

12.4 O credenciamento universal será formalizado por decisão da Administração Municipal, e poderá ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do Município de Marema, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido do Credenciado que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA**

12.5 O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o CREDENCIADO pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o CREDENCIADO ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

12.6 Em caso de atrasos na entrega da relação dos pacientes atendidos no mês por parte do credenciado ficará o pagamento da fatura correspondente, retardado proporcionalmente;

12.7 A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária;

12.8 O credenciado será responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS ou a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao credenciado o direito de regresso. A responsabilidade do credenciado estende-se aos casos de danos por defeitos relativos à prestação de serviços, os estritos termos do art. 14 da Lei nº 8.078/90 (código de defesa do consumidor);

12.9 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais serão discutidos e analisados pela Secretaria de Saúde e Comissão Permanente de Licitações, sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor atendimento aos usuários.

12.10 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Marema, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0\*\*49) 3354 0222, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, ou pelo E-mail [compras2@marema.sc.gov.br](mailto:compras2@marema.sc.gov.br)

12.11 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim, SC, excluído qualquer outro.

Marema/SC, 27 de dezembro de 2017.

**ADILSON BARELLA**  
Prefeito Municipal

**LUÍS ANTONIO CIPRIANI**  
OAB/SC 35698  
Assessor Jurídico





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA**

**ANEXO I**

Lista de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas e valores, baseado na Tabela **CIS AMOSC** a serem utilizados pela Secretaria de Saúde.

<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>COD. SIA/SUS</b>	<b>CIS</b>
DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (DUAS DOSAGENS)	02.02.01.004-0	5,19
DOSAGEM DE ACIDO URICO	02.02.01.012-0	2,64
DOSAGEM DE AMILASE	02.02.01.018-0	3,21
DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	02.02.01.020-1	2,87
DOSAGEM DE CALCIO	02.02.01.021-0	2,64
DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	02.02.01.027-9	5,02
DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	02.02.01.028-7	5,02
DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	02.02.01.029-5	2,64
DOSAGEM DE CREATININA	02.02.01.031-7	2,64
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	02.02.01.032-5	5,27
DOSAGEM DE FERRITINA	02.02.01.038-4	22,31
DOSAGEM DE FERRO SERICO	02.02.01.039-2	5,02



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA**

DOSAGEM DE FOLATO	02.02.01.040-6	22,40
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	02.02.01.042-2	2,87
DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	02.02.01.046-5	5,02
DOSAGEM DE GLICOSE	02.02.01.047-3	2,64
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	02.02.01.050-3	11,24
DOSAGEM DE POTASSIO	02.02.01.060-0	2,64
DOSAGEM DE SODIO	02.02.01.063-5	2,64
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALACETICA (TGO)	02.02.01.064-3	2,87
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	02.02.01.065-1	2,87
DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	02.02.01.067-8	5,02
DOSAGEM DE UREIA	02.02.01.069-4	2,64
DOSAGEM DE VITAMINA B 12	02.02.01.070-8	21,82
CONTAGEM DE PLAQUETAS	02.02.02.002-9	3,91
CONTAGEM DE RETICULOCITOS	02.02.02.003-7	3,91
DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	02.02.02.007-0	3,91
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	02.02.02.010-0	12,88
DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	02.02.02.013-4	8,26



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA**

DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	02.02.02.014-2	3,91
DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	02.02.02.015-0	3,91
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	02.02.02.035-5	7,73
HEMOGRAMA COMPLETO	02.02.02.038-0	5,88
PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO	02.02.02.049-5	3,91
DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	02.02.03.007-5	4,04
DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	02.02.03.008-3	13,24
DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	02.02.03.010-5	23,50
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	02.02.03.015-6	24,55
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-I + HIV-2 (ELISA)	02.02.03.030-0	14,32
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	02.02.03.047-4	4,04
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	02.02.03.059-8	24,55
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	02.02.03.062-8	24,55
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	02.02.03.063-6	26,55
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	02.02.03.064-4	26,55
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	02.02.03.067-9	26,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.074-1	15,74



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA**

PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI- HBCTOTAL)	02.02.03.078-4	26,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.080-6	26,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	02.02.03.081-4	24,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.085-7	16,61
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	02.02.03.087-3	26,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS	02.02.03.089-0	26,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.091-1	26,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	02.02.03.092-0	24,55
PESQUISA DE ANTIGENO CARCNOEMBRIONARIO (CEA)	02.02.03.096-2	19,10
PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (H)	02.02.03.097-0	26,55
PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	02.02.03.098-9	26,55
PESQUISA DE HIV-I POR MUNOFLUORESCENCIA	02.02.03.102-0	14,32
TESTE DE VDRL P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	02.02.03.111-0	4,04
TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	02.02.03.118-8	14,32
TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	02.02.03.113-6	14,32
PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	02.02.04.012-7	2,36
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	02.02.05.001-7	5,30



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA**

DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	02.02.05.009-2	11,62
DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	02.02.06.021-7	9,76
DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	02.02.06.023-3	9,82
DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	02.02.06.025-0	11,15
DOSAGEM DE TESTOSTERONA	02.02.06.034-9	12,98
DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	02.02.06.037-3	10,90
DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	02.02.06.038-1	14,44
DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	02.02.06.039-0	10,84
ANTIBIOGRAMA	02.02.08.001-3	7,13
BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	02.02.08.004-8	6,01
BACTEROSCOPIA (GRAM)	02.02.08.007-2	4,00
CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	02.02.08.008-0	8,04
EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	02.02.08.014-5	4,00
PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	02.02.09.030-2	2,70
DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	02.02.12.002-3	1,96
PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	02.02.12.008-2	1,96



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA**

**ANEXO II**

**SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

À  
Comissão Permanente de Licitação

Para fins de CREDENCIAMENTO, anexamos os documentos de habilitação exigidos o Edital CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS, para prestação de serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas, compreendendo coleta e análise de baixa e média complexidade, Processo de Licitação n 001/2018 – Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento n° 001/2018, em conformidade com as características, quantitativos e valores estabelecidos no Anexo I, declarando desde já que:

- Possui estrutura para prestar os serviços de saúde objeto do referido Processo de Credenciamento, envolvendo todos os exames relacionados no Anexo I.
- aceitamos prestar os serviços pelos valores constantes da tabela de referencia CIS AMOSC

Para fins de pagamento, informamos abaixo os dados bancários desta empresa:

Banco:

N° da Agencia:

N° da Conta Corrente:

Operação:

Licitante: CNPJ:

Endereço: Fone: E-mail:

, em de 2018.

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa  
(carimbo da empresa)





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA  
ANEXO III**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

À  
Comissão Permanente de Licitações

Processo de Licitação n 001/2018 – Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento n° 001/2018

Objeto: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS, para prestação de serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas, compreendendo coleta e análise de baixa e média complexidade.

, inscrito no CNPJ n.º / - , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º , DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Local e data)

NOME E ASSINATURA  
Representante Legal e Carimbo da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA  
ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO QUE ATENDE AS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

À  
Comissão Permanente de Licitações

Processo de Licitação n 001/2018 – Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento n° 001/2018

Objeto: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS, para prestação de serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas, compreendendo coleta e análise de baixa e média complexidade.

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARO, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, situada a \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_ para os devidos fins de que possui plenas condições de atendimento ao serviço, objeto desta licitação, considerando espaço físico, sala de espera, e profissionais qualificados para atendimento à demanda de pacientes que utilizarão dos serviços.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA  
Representante Legal e Carimbo da Empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA  
ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO N° XXXX/2018**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado o MUNICIPIO DE MAREMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.509.072/0001-56, com sede administrativa na Rua Vidal Ramos, nº 357, Centro, na cidade de Marema, Estado de Santa Catarina, CEP 89.860-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Adilson Barella brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 773.907.339-34 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAREMA, inscrito no CNPJ sob nº 11.900.561/0001-28, neste ato representado pela Sra. JAQUELINI MORO, Secretária de Saúde, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa XXXXX, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua XXX, na cidade de XXX, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxx, neste ato representada pelo (a) Sr. (a), inscrita no CPF sob nº xxxxxx e portador da cédula de identidade nº xxxxxx, denominado simplesmente CONTRATADO, cm base no Processo de Licitação N° 001/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 001/2018, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO**

1.1 O presente contrato tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS, para prestação de serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas, compreendendo coleta e análise, ao preço de tabela CIS AMOSC para atendimento às necessidades das unidades de Saúde do Município de Marema, conforme descrição abaixo:

<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>COD. SIA/SUS</b>	<b>CIS</b>
DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (DUAS DOSAGENS)	02.02.01.004-0	5,19
DOSAGEM DE ACIDO URICO	02.02.01.012-0	2,64
DOSAGEM DE AMILASE	02.02.01.018-0	3,21
DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	02.02.01.020-1	2,87
DOSAGEM DE CALCIO	02.02.01.021-0	2,64
DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	02.02.01.027-9	5,02
DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	02.02.01.028-7	5,02



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA**

DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	02.02.01.029-5	2,64
DOSAGEM DE CREATININA	02.02.01.031-7	2,64
DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	02.02.01.032-5	5,27
DOSAGEM DE FERRITINA	02.02.01.038-4	22,31
DOSAGEM DE FERRO SERICO	02.02.01.039-2	5,02
DOSAGEM DE FOLATO	02.02.01.040-6	22,40
DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	02.02.01.042-2	2,87
DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	02.02.01.046-5	5,02
DOSAGEM DE GLICOSE	02.02.01.047-3	2,64
DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	02.02.01.050-3	11,24
DOSAGEM DE POTASSIO	02.02.01.060-0	2,64
DOSAGEM DE SODIO	02.02.01.063-5	2,64
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALACETICA (TGO)	02.02.01.064-3	2,87
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	02.02.01.065-1	2,87
DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	02.02.01.067-8	5,02
DOSAGEM DE UREIA	02.02.01.069-4	2,64
DOSAGEM DE VITAMINA B 12	02.02.01.070-8	21,82



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA**

CONTAGEM DE PLAQUETAS	02.02.02.002-9	3,91
CONTAGEM DE RETICULOCITOS	02.02.02.003-7	3,91
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	02.02.02.007-0	3,91
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	02.02.02.010-0	12,88
DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	02.02.02.013-4	8,26
DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	02.02.02.014-2	3,91
DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	02.02.02.015-0	3,91
ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	02.02.02.035-5	7,73
HEMOGRAMA COMPLETO	02.02.02.038-0	5,88
PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO	02.02.02.049-5	3,91
DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	02.02.03.007-5	4,04
DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	02.02.03.008-3	13,24
DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	02.02.03.010-5	23,50
DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	02.02.03.015-6	24,55
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-I + HIV-2 (ELISA)	02.02.03.030-0	14,32
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	02.02.03.047-4	4,04
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	02.02.03.059-8	24,55



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA**

PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	02.02.03.062-8	24,55
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	02.02.03.063-6	26,55
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	02.02.03.064-4	26,55
PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	02.02.03.067-9	26,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.074-1	15,74
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBCTOTAL)	02.02.03.078-4	26,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.080-6	26,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	02.02.03.081-4	24,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	02.02.03.085-7	16,61
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	02.02.03.087-3	26,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS	02.02.03.089-0	26,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	02.02.03.091-1	26,55
PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	02.02.03.092-0	24,55
PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	02.02.03.096-2	19,10
PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (H)	02.02.03.097-0	26,55
PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	02.02.03.098-9	26,55





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA**

PESQUISA DE HIV-I POR MUNOFLUORESCENCIA	02.02.03.102-0	14,32
TESTE DE VDRL P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	02.02.03.111-0	4,04
TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	02.02.03.118-8	14,32
TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	02.02.03.113-6	14,32
PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	02.02.04.012-7	2,36
ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	02.02.05.001-7	5,30
DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	02.02.05.009-2	11,62
DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	02.02.06.021-7	9,76
DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULOESTIMULANTE (FSH)	02.02.06.023-3	9,82
DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	02.02.06.025-0	11,15
DOSAGEM DE TESTOSTERONA	02.02.06.034-9	12,98
DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	02.02.06.037-3	10,90
DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	02.02.06.038-1	14,44
DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	02.02.06.039-0	10,84
ANTIBIOGRAMA	02.02.08.001-3	7,13
BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	02.02.08.004-8	6,01
BACTEROSCOPIA (GRAM)	02.02.08.007-2	4,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA**

CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	02.02.08.008-0	8,04
EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	02.02.08.014-5	4,00
PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REU-MATOIDE	02.02.09.030-2	2,70
DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	02.02.12.002-3	1,96
PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	02.02.12.008-2	1,96

1.2 A remuneração a que fará jus a contratada, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores unitários acima fixados, logo, as quantidades a serem executadas dependerão da demanda das unidades de saúde do Município de Marema.

1.3 A contratada se obriga em prestar os serviços dentro dos melhores padrões e normas científicas vigentes e atualizadas, e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer e a manter pessoal devidamente qualificado para atendimento dos exames solicitados.

1.4 O paciente deverá, com o encaminhamento médico em mãos, agendar e retirar a autorização para a realização dos exames, junto a Secretaria de Saúde do Município, escolhendo o prestador da sua preferência, sendo que em hipótese algum deverá desembolsar qualquer valor, a que título for dos exames constantes na lista constante no Anexo I, dos serviços prestados.

1.5 A coleta dos materiais para os exames clínicos dos pacientes ocorrerá na sede da empresa/laboratório contratado ou em local indicado pelo mesmo, OBRIGATORIAMENTE no Município de Marema/SC, desde que o local possua todas as condições exigidas pela vigilância sanitária e normas para a prestação do serviço.

1.6 A contratada garante a execução dos serviços contratados, de forma a não prejudicar e retardar os procedimentos médicos com a necessidade e solicitação da contratante.

1.7 Compromete-se em realizar a todos os exames, constantes na Lista do Anexo I, fornecendo o resultado dos mesmos num prazo máximo de 3 dias, justificando os casos em que não possui laboratórios na região que realizam tal procedimento.

1.8 Vinculam-se ao presente contrato como se neles tivessem transcritos, o edital de credenciamento com seus anexos e os documentos da contratada.

1.9 A contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA DO CONTRATO



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA**

2.1 O presente termo de compromisso terá vigência a partir da assinatura deste até 31 de Dezembro de 2018, ou até que outro edital ou ato da administração venha a revoga-lo, podendo ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei Federal 8.666/93.

2.2 Vinculam-se ao presente contrato como se neles tivessem transcritos, o edital de credenciamento com seus anexos e os documentos da contratada.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado de acordo com ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal e relatório de pacientes atendidos e exames realizados, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

3.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente na agencia do Banco do Brasil, caso não seja possível será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

3.3 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações abaixo:

Unidade Gestora: 2 – Fundo Municipal de Saúde Órgão de Governo: 13 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.070 – Manutenção de Saúde – Atenção Básica

**Dotação Orçamentária: 3.390.39.50.00.00.00 (11/2018)**

**Dotação Orçamentária: 3.390.39.50.00.00.00 (12/2018)**

Projeto/Atividade: 2.071 – Manutenção de Saúde – Atenção Básica

**Dotação Orçamentária: 3.390.39.50.00.00.00 (20/2018)**

3.4 Fica a CONTRATANTE responsável em reter em nome e no CNPJ da CONTRATADA, sobre a prestação de serviços, 3% referente ao Imposto Sobre o Serviço e 1,5% de Imposto de Renda, os quais já devem vir informados na Nota fiscal.

### CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Estabelecer os horários de coleta de materiais para exames nos pacientes que utilizam do Sistema de Saúde Municipal;

4.2 Informar à contratada, as necessidades de coleta de materiais sempre que necessários (extraordinário);



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA**

- 4.3 Fornecer as guias preenchidas, carimbadas e assinadas para a prestação dos serviços, acompanhada da autorização de serviço.
- 4.4 Manter constante fiscalização, tanto no laboratório quanto nos serviços prestados pela contratada;
- 4.5 Pagar a contratada o valor devido na data avença.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1 Executar os serviços constantes contratados, dentro dos melhores padrões, normas científicas vigentes e atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer, de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria de Saúde;
- 5.2 Fornecer todos os materiais necessários à coleta das amostras, sem, entretanto, a eles se limitarem, tais como: agulhas descartáveis, frascos, impressos para resultados de exames, etc.
- 5.3 Realizar os exames mediante o recebimento da Autorização de Serviços, acompanhada da Guia de encaminhamento médico.
- 5.4 Promover medidas de proteção individual aos funcionários do laboratório, tais como: luvas, máscaras, óculos, cujo uso terá caráter obrigatório (EPI's).
- 5.5 Arcar com salários, encargos sociais, trabalhistas, tributo e todas as despesas referentes à execução dos serviços. Os exames deverão ser realizados no laboratório próprio da contratada.
- 5.6 Garantir a execução dos serviços contratados durante a vigência do contrato, de forma a não prejudicar e não retardar os procedimentos médicos necessários aos pacientes do sistema único de saúde.
- 5.7 Indicar formalmente um profissional para atuar como seu representante local perante o município contratante para coordenação dos serviços e solução de problemas técnicos e administrativos relacionados ao objeto contratual.
- 5.8 Durante e após a vigência do contrato e no que disser respeito ao seu objeto, manter para o Município contratante à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a contratada, em qualquer circunstância, nesse particular, considerada como única e exclusiva empregadora, e responsável pela garantia e exatidão dos serviços e por qualquer ônus que os contratantes venham a arcar em qualquer época, em decorrência de tais ações, reivindicações ou reclamações.
- 5.9 A contratada será responsável pela indenização de dano causado a pacientes, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticados por profissionais a ele vinculados.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MAREMA

5.10 Entregar o resultado dos exames dos pacientes diretamente a eles ou pessoas autorizadas pelo mesmo diretamente, no estabelecimento da contratada.

5.11 Encaminhar ao setor de compras da contratada, as medições dos serviços executados mensalmente, através de Nota Fiscal acompanhada da requisição de serviços e relação nominal dos pacientes e seus respectivos exames contidos nas requisições, referente aos serviços efetivamente realizados e atestados pela Secretaria de Saúde.

### CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E SANÇÕES

6.1 O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência as hipótese prevista nos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada, autoriza, desde já, a contratante a rescindir unilateralmente o contrato, independente de interpelação judicial, sendo aplicáveis, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

6.2 No caso de rescisão administrativa unilateral, a contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege o contrato.

6.3 A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

6.4 A aplicação das penalidades não impede a contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

6.5 O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o CREDENCIADO pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse.

### CLAUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

7.1 A Execução do presente contrato será regida pela Lei nº 8.666/93, que servirá inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim - SC, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrado o presente Contrato, que vai assinada pelo Sr. Adilson Barella, Prefeito Municipal, representando a detentora e testemunhas.

Marema/SC, 27 de dezembro de 2018.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA

---

**Adilson Barella**  
Prefeito Municipal

**Compromissários**

Luís Antonio Cipriani  
OAB – 35698  
Assessor Jurídico

Testemunhas

1 – \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_